ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pauta de Julgamento da **Sessão das Segundas Câmaras Cíveis Reunidas** por videoconferência do dia 03 de FEVEREIRO de 2023.
Às nove horas.

Presidência do Des.

Procurador de Justiça:

Secretário:

No início dos trabalhos compareceram os Senhores Desembargadores:

Aprovada a Ata da sessão anterior.

J U L G A M E N T O S

HABEAS CORPUS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

AGRAVO INTERNO

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0809472-41.2020.8.10.0000

REQUERENTE	PATRÍCIA PEREIRA ESPÍNOLA
ADVOGADO	FABIANO DE CRISTO CABRAL RODRIGUES JÚNIOR (OAB/MA 9472-A)
REQUERIDA	LN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO	ELANO MOURA S. DO NASCIMENTO, OABMA 15107
RELATOR	DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO

SESSÃO DO DIA 16/12/2022: ADIADO O JULGAMENTO A PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR PELO ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DA ASSISTÊNCIA GRATUITA, CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, QUE VOTOU PELO NÃO ACOLHIMENTO DA ASSISTÊNCIA GRATUITA.

Parecer da Procuradoria: Ex positis, vislumbrando que o processo se desenvolve com observância das garantias processuais constitucionais, manifesta-se esta Procuradoria-Geral de Justiça pelo RECEBIMENTO da presente Ação, deixando de opinar sobre o seu mérito por inexistir na espécie qualquer das hipóteses elencadas no art. 178, do Código de Processo Civil, bem como nos termos da RECOMENDAÇÃO nº 34 – CNMP e da RECOMENDAÇÃO nº. 03/2008 – GPGJ, razão pela qual devolve os presentes autos. São Luís-MA, 22 de outubro de 2021.EDUARDO DANIEL PEREIRA FILHO - Procurador de Justiça

2- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA N.º 0815318-39.2020.8.10.0000

REQUERENTE	EMPORIO SÃO FRANCISCO LTDA-ME
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE BRITO DE CARVALHO OBA/MA 8628
REQUERIDA	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	EVARISTO ARAGÃO SANTOS OAB/PR 24.498 E TERESA ARRUDA ALVIM OAB/PR 22.129
RELATOR	DES. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

JULGAMENTO AINDA NÃO INICIADO

Parecer da Procuradoria: SEM PARECER MINISTERIAL